

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: MI 00079-SESURE-2024.

Interessado: Túlio Bento Vieira, Superintendente de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Cemei João Gilberto Ripozatti - Rua Munir Facure – Bairro Alfredo Freire.


Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado foi necessário manter contato telefônico com o Sr. Túlio Bento Vieira, o qual informou que as supressões NÃO seriam mais necessárias, considerando que a disposição da calçada vai ser compatibilizada com os espécimes arbóreos: 01 flamboyant (*Delonix regia*), 01 ipê (*Handroanthus* sp.) e um ipê-de-jardim (*Tecoma stans*), todos alocados na calçada da Rua Munir Facure, em área pública.


Portanto, a solicitação em tela perde seu efeito.

Todavia, durante a vistoria, foi possível constatar que na calçada do Cemei, pela Rua Teresinha Mizael Cardoso, existe um limoeiro (*Citrus* sp.), espécie dotada de espinhos e, por isso proibida em áreas públicas, nos termos da Lei Complementar 380/2008, artigo 165. Embora o espécime apresente Diâmetro a Altura do Peito – DAP, inferior a 5cm (cinco centímetros), segue autorização para supressão do mesmo a fim de evitar conflitos legais.

Uberaba-MG, 15 de maio de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 223/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb - MI nº00079/SESURB/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Terezinha Mizael Cardoso, calçada do CEMEI - Alfredo Freire II

Supressão:

Supressão de 01 (um) limoeiro (*Citrus sp.*) com espinhos alocado na calçada do CEMEI, com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) inferior a 05 (cinco) centímetros.

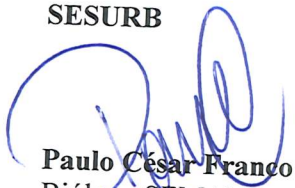
Compensação:


NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 16/5/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.